



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

PORTARIA N° 456/2017/SGP – Manaus, 6 de julho de 2017 (*)

Altera a Portaria 304/2016/SGP, que estabeleceu metas de redução das despesas programadas no orçamento do Tribunal para o exercício de 2016, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho ELEONORA SAUNIER GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações constantes do DP-4131/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria 304/2016/SGP, de 28-3-2016, que estabeleceu metas de redução das despesas programadas no orçamento do Tribunal para o exercício de 2016, para manter a determinação de adoção de práticas de uso racional dos condicionadores de ar, banheiros, papel e todos os demais materiais de consumo.

Art. 2º Determinar o fechamento dos prédios e o desligamento das instalações elétricas, incluindo os ativos de informática (rede interna), às 16h, exceto Secretaria-Geral da Presidência, Diretoria-Geral, Assessoria de Gestão Estratégica, Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, Assessoria Jurídico-Administrativa, Secretaria de Orçamento e Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Secretaria de Gestão de Pessoas, Divisão de Manutenção e Projetos, em razão de prestarem assessoria direta à Direção do TRT.

Art. 3º As metas e reduções orçamentárias previstas na Portaria 304/2016/SGP, no que couber ao biênio 2017-2018, serão mantidas e não deverão resultar riscos à integridade das instalações e do patrimônio deste Tribunal, à segurança dos magistrados, servidores, advogados, funcionários contratados, estagiários e jurisdicionados, tampouco representar inobservância aos ditames legais específicos a cada matéria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

Art. 4º As metas e reduções orçamentárias previstas na Portaria 304/2016/SGP poderão sofrer revisão a qualquer tempo, ou caso sejam obtidos créditos adicionais ao orçamento deste Tribunal no decorrer do presente exercício.

Art. 5º O não cumprimento das metas e/ou o não alcance dos percentuais dispostos na Portaria 304/2016/SGP, assim como os casos omissos, deverão ser informados à Presidência do Tribunal, para conhecimento e eventuais deliberações adicionais.

Art. 6º Revogar a Portaria 676/2016/SGP, de 2-8-2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
ELEONORA SAUNIER GONÇALVES
Presidente do TRT da 11ª Região

(*) Portaria republicada no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 11ª Região, por ter sido publicada no dia 10-7-2017 - edição 2266, com incorreção no art. 2º.